

DIÁRIO OFICIAL



Nº 191

Estado do Pará - Município de Parauapebas
Terça-feira 12 de Julho de 2022

Páginas 17

NESTA EDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO

JOÃO JOSÉ TRINDADE
Vice-Prefeito

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

Quésia Siney Gonçalves Lustosa
Procuradora Geral do Município



Wesley Rodrigues Costa
Secretário Especial de Governo

Emanuel Amoras Rodrigues
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Eliene Paixão
Coordenadora do e-DOMP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N, Cep - 68515-000
Parauapebas - Pará
FONE: (94) 3346-1721
www.parauapebas.pa.gov.br

EDITORIAL

Lei municipal Nº 4.780, de 29 de abril de 2019.
Lei municipal Nº 4.820, de 31 de outubro de 2019.

Decreto Nº 1262, de 08 de outubro de 2019.

Recebimento dos arquivos:

Envio diário até as 14h para a publicação na próxima edição.

Mais informações

FONE: 3346-1005 - RAMAL - 2221
diario.official@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO - PÁG.03
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG.03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PÁG.03
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - PÁG.03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV - PÁG.12
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG.12

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC - PÁG.13
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG.13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA - PÁG.14
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG.14

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB - PÁG.17
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG.17

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP - PÁG.17
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG.17

Prevenir para não amarelar

Fulho Amarelo

Mês de conscientização sobre as **hepatites virais**

De 01 a 31 de julho de 2022

CTA
PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
SEMSA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito: Darci José Lermen
Chefe de Gabinete: João José Corrêa
Tel.: (94) 3346-1005
E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

GABINETE DO VICE- PREFEITO

Vice-Prefeito: João José Trindade
Tel.: (94) 3346-1005
E-mail: gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Cássio André de Oliveira
Tel.: (94) 3346-1234 / (94) 3346-1262 / (94) 3346-2141 / (94) 3346-2383
E-mail: semad@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretário: Wesley Rodrigues Costa
Tel.: (94) 3356-1721
E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

Secretária: Maria Mendes da Silva
Tel.: (94) 3346-1005
E-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Secretário: Luiz Alberto Moreira Castilho
Tel.: (94) 3356-1800 / (94) 3356-1815 / (94) 3356-1816
E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Secretário: José Leal Nunes
Tel.: (94) 3346-7557 / 2018
E-mail: gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Secretário: Gilberto Laranjeiras
Tel.: (94) 3346-1020 / (94) 3346-1310 / (94) 3346-8533 - Ramal 219
E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Secretária: Vânia Pereira Monteiro
Tel.: (94) 3346-6225 / (94) 3346-8224 / (94) 3346-8225 / (94) 3346-8232
E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Secretário: Fabricio Alves dos Reis
Tel.: (94) 3346-3987 / (94) 3346-1456
E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

Secretário: Morvan Cabral Abreu
Tel.: (94) 3356-1482 / (94) 3346-7262 Whatsapp: (94) 98808-0295
E-mail: semurb@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

Secretário: José Orlando Menezes Andrade
Tel.: (94) 3356-0934
E-mail: sehab@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E**DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI**

Secretário: Denis Gabriel Assunção
Tel.: (94) 3346-2182
E-mail: semsi@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN

Secretário: Mariano de Sousa Barreira Júnior
Tel.: (94) 3356-0908
E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU

Secretária: Edleide Maria Batista Nascimento
Tel.: (94) 3356-0773
E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Secretário: Josafá Gomes de Araújo
Tel.: (94) 3346-2007
E-mail: secult@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR

Secretário: Milton Zimmer Schneider
Tel.: (94) 3346-8220 / 8221
E-mail: sempror@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Secretário: Leandro Gambeta
Tel.: (94) 3346-7268
E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR

Secretário: Rodrigo de Souza Mota
Tel.: (94) 3356-1005
E-mail: semtur@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO,**ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMMECT**

Secretário: Leandro Brandão
Tel.: (94) 3356-1005
E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

Secretário: Yuri dos Santos Sobieski
Tel.: (94) 3346-7679
E-mail: sejuv@parauapebas.pa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Presidente: Ivaldo Braz Silva Simplicio
Tel.: (94) 98407-6124
E-mail: atendimento@parauapebas.pa.leg.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Diretor Executivo: Elson Cardoso de Jesus
Tel.: (94) 3346-7261
E-mail: atendimento@saaep.com.br

COORDENADORIAS / DEMAIS ORGÃOS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Procuradora: Quésia Siney Gonçalves Lustosa
Tel.: (94) 3346-1005 / (94) 3346-8195
E-mail: procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

Coodenadora: Fabiana de Souza Nascimento
Tel.: (94) 3356-3482
E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Controladora: Julia Beltrão Dias Praxedes
Tel.: (94) 3327-7414 | Ramal 2197
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Secretário: Vicente Emerson Chagas Reis
Tel.: (94) 3356-0531 | (94) 3356-1614
E-mails: ascom@parauapebas.pa.gov.br / imprensa@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

Coordenador: Jailson Oliveira Sousa
Tel.: (94) 3356-2597 ou 199
E-mail: defesa.civil@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -DTIC

Diretor: Emanuel Amoras Rodrigues
Tel.: (94) 3346 -1005 | Ramal 2221
E-mail: informatica@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF

Coordenador: José Alves de Lima
Tel.: (94) 3346-7261/ (94) 3346 - 7262 | Ramal 205
E-mail: cmrf@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS - CTRH

Coordenadora: Elveni Dalferth
Tel.: (94) 3346-7254 / (94) 3346-7255
E-mail: ctrh@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Diretor: Artur Carvalho Ferreira
Tel.: (94) 3346-8209 / (94) 3346-8207
E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT

Diretor: Raphael Pinheiro de Sá
Tel.: (94) 3356-0611
E-mail: dmtt@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE - DRC

Diretor: Andrew Silva de Souza
Tel.: (94) 3346-8218
E-mail: drc@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INDÍGENAS - DRI

Diretor: Girlan Pereira da Silva
E-mail: dri.gabin@parauapebas.pa.gov.br

POLO MOVELEIRO

Coodenador: Luis Carlos Mendes de Carvalho
Tel.: (94) 3356-0908
E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Coordenadora: Evelyln Salomão Melo Moutinho
Tel.: (94) 3346 - 7252 / 7253 | 151
E-mail: procon@parauapebas.pa.gov.br

OUVIDORIA

Coordenadora: Gracieli Brito
Tel.: (94) 3356-0772 / 99191-1787
E-mail: ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br

CONVÊNIOS

Coordenador: Cleverland Carvalho de Araújo
Tel.: (94) 3346-1005 | Ramal 2241
E-mail: coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO

Parauapebas/PA, 13 de junho de 2022.

UNIDADE EXEC. DO PROJETO - UEP DO PROGRAMA MUN. DE SANEAM. AMBIENTAL, MACROD. RECUP. DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS – PROSAP.

CNPJ Nº 35.250.517/0001-13

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2022PROSAP

A UEP/PROSAP, vem, por meio desta, mediante o Coordenador Executivo e a Fiscal do Contrato, promover NOTIFICAÇÃO em face do Notificado, pelos fatos e fundamentos que seguem:

1. REFERÊNCIA

1.1. Método Comparação de Preços (CP) Nº 003/2021PROSAP;

1.2. Modalidade: Método Comparação de Preços (CP);

1.3. Fundamentação: Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo BID GN-2350-9, Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria;

1.4. Número do Contrato: 20210770;

1.5. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada em obras de saneamento para construção de ETE compacta, que atenderá o prédio da prefeitura municipal de Parauapebas e o parque urbano da lagoa construída por meio do programa de saneamento ambiental, macrodrenagem e recuperação de igarapés e margens do rio Parauapebas-PROSAP, no município de Parauapebas, estado do Pará.

1.5. Valor do Contrato: R\$ 2.120.976,93 (dois milhões, cento e vinte mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos);

1.6. Contratada/Notificada: R.F.R PINHEIRO E CIA LTDA, CNPJ Nº 17.49.198/0002-50;

1.7. Data da Ordem de Serviços: 06 de janeiro de 2022;

1.8. Fiscal do Contrato: Daniel Magalhães de Araújo, Port. nº 0071/2021 UEP/PROSAP.

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Em observação ao cronograma de execução das obras, apresentado pelo própria contratada em sua Proposta Financeira, e ao instrumento contratual (3. Obrigações da Contratada; subitens: 3.1. Constituem obrigações do Contratado, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes; j. dar integral cumprimento ao Programa de Obras Proposto e as Planilhas de Quantidades e Preços, bem como ao cronograma físico e financeiro da obra, sua proposta e o convite, os quais passam a integrar este contrato, independente da transcrição), que autoriza a contratante, a utilizar a legislação vigente, a qual seja, a Lei nº 8.666/93, para aplicar sanções administrativas a contratada em caso de descumprimentos de cláusulas contratuais.

Desta forma, o art. 87, I da Lei nº 8.666/93, leciona que, "Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – advertência". Neste contexto, não resta a este ente, outra alternativa, senão, advertir a contratada em virtude do atraso no cronograma previsto em sua proposta comercial e anexo ao Contrato.

Ressaltamos que o referido contrato é custeado pelo financiamento do Município com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o qual exige a obediência aos prazos estipulados, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e, consequentemente, a perda de valores, prejudicando ainda a Administração Municipal. Motivo pelo qual, intima-se a contratada a se regularizar, bem como apresentar um Cronograma atualizado e ajustado, com uma nova data para a entrega das obras em atraso e, que exponha ainda justificativas para que seja possível acréscimo de prazo de execução. Solicita-se que o Cronograma ajustado e relatório com justificativas seja apresentado em até 3 dias úteis, a contar do envio desta notificação.

3. DO PEDIDO

Pede-se a regularização, em termos de prazos, do R.F.R PINHEIRO E CIA LTDA, CNPJ Nº 17.49.198/0002-50, no tocante a execução dos serviços,

sob pena de outras penalidades previstas em lei e no instrumento contratual. Que a empresa contratada confirme o recebimento desta notificação, através de e-mail, com "ciente".

Na certeza de que o pedido será atendido,

Daniel Benguigui

Coordenador Executivo UEP/PROSAP

Decreto PMP nº 1256/2019

Ciente e de acordo em ____/____/____.
R.F.R PINHEIRO E CIA LTDA
CNPJ nº 17.49.198/0002-50

Ciente em ____/____/____.
DANIEL MAGALHÃES DE ARAÚJO
Fiscal do Contrato nº 20210770

Protocolo: 5976

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0065/2022, 11 DE JULHO DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOCUMENTAL DOS PROPONENTES A OCUPAR UMA VAGA COMO VENDEDOR AMBULANTE DO PARQUE DOS IPÊS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O COORDENADOR EXECUTIVO DA UEP – UNIDADE EXECUTORA DO PROJETO, PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS – PROSAP, no uso das atribuições conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão de análise e conferência documental dos proponentes a ocupar 16 vagas, como vendedor ambulante do Parque dos Ipês. Composta por de servidores do município:

Andréia Souza Pires.

Contrato PMP nº.61941

João Francisco Alves Feitosa Filho

Contrato PMP nº 59523

Ana Paula Duarte Pereira Damasceno

Contrato PMP nº 58646

Art. 2º - Fica atribuída à Comissão, nas atividades pertinentes análise e avaliação de documentos e propostas apresentadas pelos proponentes individuais participantes.

Art. 3º Compete à Comissão de análise e avaliação:

Conhecer os documentos apresentados, verificando sua adequação ao objeto da contratação almejada, conforme os requisitos pré-estabelecidos;

Dirimir, se necessário, as dúvidas relacionadas aos aspectos do objeto a ser contratado, suscitadas ou recebidas pela Comissão;

Estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 4º - Fica cominada à Comissão, prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, Estado do Pará, 11 de Julho de 2022.

DANIEL BENGUIGUI

Coordenador Executivo da UEP-PROSAP

Decreto PMP nº 1256/2019

Protocolo: 5956

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

DECRETOS

DECRETO Nº 605, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004; R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes de cargos de provimento efetivo de Técnicos de Enfermagem, a seguir discriminados:

I - Dileuza Ramos da Costa, Mat. 2833;

II - Adria Cristina Gomes Dolzane, Mat. 0547;

III - Antonio Jose Duarte dos Santos, Mat. 0553;
 IV - Carla Regina Athaydes Aringhieri, Mat. 0525;
 V - Carlos Costa Ferreira, Mat. 0559;
 VI - Celmo Izanio da Paixao, Mat. 0534;
 VII - Dilorima Miranda, Mat. 0532;
 VIII - Doriana dos Santos Araujo, Mat. 0538;
 IX - Erisval Farias dos Santos, Mat. 0536;
 X - Helena Izaura de Castro Barros, Mat. 0555;
 XI - Ie Regina da Silva Yeis, Mat. 0552;
 XII - Lyvia Eurides de Carvalho Guimaraes Fernandes, Mat. 0544;
 XIII - Manoel de Mendonça Ribeiro Junior, Mat. 0558;
 XIV - Maria Celimar de Souza, Mat. 0535;
 XV - Maria Sonia Barbosa de Carvalho, Mat. 0566;
 XVI - Miraneide Batista de Sa Ramos, Mat. 0542;
 XVII - Saulo de Jesus Ribeiro Costa, Mat. 0543;
 XVIII - Silvana de Souza Alencar, Mat. 0537;
 XIX - Celismar da Silva Gomes, Mat. 0557;
 XX - Leonice Lima da Silva, Mat. 0529;
 XXI - Marcio Moesia Nascimento Mota, Mat. 0533;
 XXII - Maria Madalena Gomes da Silva, Mat. 0568;
 XXIII - Maria Mercedes da Mata Jardim, Mat. 0524;
 XXIV - Nanci de Nazare Ferreira de Araujo, Mat. 0518;
 XXV - Olivia Mendes Machado, Mat. 0560;
 XXVI - Sandra do Socorro Costa de Medeiros, Mat. 0519;
 XXVII - Sandra Lucas de Araujo, Mat. 0515;
 XXVIII - Terezinha Alves da Rocha, Mat. 0562;
 XXIX - Valdeci Rodrigues Costa, Mat. 0567;
 XXX - Evandro da Silva Teixeira, Mat. 0521;
 XXXI - Irene Amorim de Araujo, Mat. 392;
 XXXII - Maria Aparecida de Souza Medeiros, Mat. 283;
 XXXIII - Maria de Lourdes Ribeiro da Silva, Mat. 523;
 XXXIV - Rosinete Alves Ferreira, Mat. 522.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste decreto, a 03 de março de 2022;

II - em relação aos servidores descritos nos incisos II ao XVIII, do art. 1º deste decreto, a 26 de março de 2022;

III - em relação aos servidores descritos nos incisos XIX ao XXIX, do art. 1º deste decreto, a 27 de março de 2022;

IV - em relação ao servidor descrito no inciso XXX, do art. 1º deste decreto, a 29 de março de 2022;

V - em relação às servidoras descritas nos incisos XXI ao XXXIV, do art. 1º deste decreto, a 30 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5957

DECRETO Nº 606, DE 24 DE JUNHO 2022.

Homologa o resultado da avaliação de desempenho funcional que indeferiu a progressão funcional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação da evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional que indeferiu a progressão da servidora Carla Betanha Rodrigues Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Mat. 0541, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Parágrafo único. A avaliação da servidora foi realizada no período de 29/03/2019 a 28/03/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5958

DECRETO Nº 607, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado da Avaliação de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação da evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional do servidor Jossue da Silva Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, Mat. 432, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional ao servidor citado no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5959

DECRETO Nº 608, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado da Avaliação de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação da evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional do servidor Antonio Chagas da Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, Mat. 227, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional ao servidor citado no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5961

DECRETO Nº 609, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado da Avaliação de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação da evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional do servidor Gercio Bittencourt Soares, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Mat. 0167, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional ao servidor citado no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5962

DECRETO Nº 649, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional Decreto nº 993, de 02 de março de 2021, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho funcional de servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica I, a seguir discriminados:

I - Adenilton dos Santos Gomes, Mat. 1703;

II - Simone Alves da Silva, Mat. 2424;

III - Maria Telma Silva Carvalho, Mat. 1744;

IV - Ilza Martins dos Santos, Mat. 0012/98;

V - Joana Darc Feitosa dos Santos, Mat. 0240/98;

VI - Katia Regina Santos Furtado, Mat. 0287/98;

VII - Leonice Gomes dos Santos, Mat. 0081/98;

VIII - Francisca Maria Ferreira Sousa, Mat. 0341/98;

IX - Cleude Gonzaga Lima, Mat. 2981;

X - Rosely da Silva Sousa, Mat. 2978;

XI - Marly Cardoso Silva, Mat. 2982;
 XII - Maria do Perpetuo Socorro de Sousa, Mat. 2980;
 XIII - Francisca Pires Costa Silva, Mat. 0184/98;
 XIV - Keila Maria dos Santos Rodrigues, Mat. 0271/98;
 XV - Alvane Rosa de Sousa, Mat. 7373;
 XVI - Cristiane Santos Rebouças, Mat. 7382;
 XVII - Ivane de Oliveira Rodrigues, Mat. 7397;
 XVIII - Janusa Adriana Maciel da Cruz, Mat. 7400;
 XIX - Joyce Kelly Moreira dos Santos, Mat. 7409;
 XX - Kassia Priscila da Silva Lima, Mat. 7375;
 XXI - Lindhones Silva Neres, Mat. 7365;
 XXII - Lorena Pereira de Sousa da Fonseca, Mat. 7404;
 XXIII - Maria da Conceição Costa Soares, Mat. 7376;
 XXIV - Rytchen Nonato dos Santos de Oliveira, Mat. 7402;
 XXV - Sandra Brito Ludugero, Mat. 7381;
 XXVI - Sebastiana Borges de Castro, Mat. 7387;
 XXVII - Selma de Jesus Oliveira, Mat. 7394;
 XXVIII - Sianne de Oliveira Rodrigues, Mat. 7392;
 XXX - Yanne Cristine Cruz Barriga, Mat. 7406;
 XXXI - Regilene Santos de Jesus Ferreira, Mat. 7098;
 XXXII - Lucideia Ramos, Mat. 0719;
 XXXIII - Antonio Silva Ferreira, Mat. 7408;
 XXXIV - Lorena Hoanna Sindeaux Vidal, Mat. 7148;
 XXXV - Maria Cristina Oliveira Lima, Mat. 7222.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 993, de 02 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação ao servidor descrito no inciso I, do art. 1º deste decreto, a 01 de maio de 2020;

II - em relação à servidora descrita no inciso II, do art. 1º deste decreto, a 24 de junho de 2020;

III - em relação à servidora descrita no inciso III, do art. 1º deste decreto, a 19 de outubro de 2020;

IV - em relação à servidora descrita no inciso IV, do art. 1º deste decreto, a 01 de fevereiro de 2021;

V - em relação às servidoras descritas nos incisos V ao VII, do art. 1º deste decreto, a 02 de fevereiro de 2021;

VI - em relação à servidora descrita no inciso VIII, do art. 1º deste decreto, a 12 de fevereiro de 2021;

VII - em relação às servidoras descritas nos incisos IX e X, do art. 1º deste decreto, a 14 de março de 2021;

VIII - em relação à servidora descrita no inciso XI, do art. 1º deste decreto, a 15 de março de 2021;

IX - em relação à servidora descrita no inciso XII, do art. 1º deste decreto, a 19 de março de 2021;

X - em relação à servidora descrita no inciso XIII, do art. 1º deste decreto, a 02 de maio de 2021;

XI - em relação à servidora descrita no inciso XIV, do art. 1º deste decreto, a 05 de junho de 2021;

XII - em relação aos servidores descritos nos incisos XV ao XXX, do art. 1º deste decreto, a 06 de junho de 2021;

XIII - em relação à servidora descrita no inciso XXXI, do art. 1º deste decreto, a 11 de novembro de 2021;

XIV - em relação à servidora descrita no inciso XXXII, do art. 1º deste decreto, a 14 de novembro de 2021;

XV - em relação ao servidor descrito no inciso XXXIII, do art. 1º deste decreto, a 26 de novembro de 2021;

XVI - em relação à servidora descrita no inciso XXXIV, do art. 1º deste decreto, a 27 de dezembro de 2021;

XVII - em relação à servidora descrita no inciso XXXV, do art. 1º deste decreto, a 28 de dezembro de 2021.

Parauapebas-PA, 29 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5950

DECRETO Nº 650, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional Decreto nº 993, de 02 de março de 2021, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho funcional de servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal

de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica II, a seguir discriminados:

I - Dejaci Soares da Silva, Mat. 1831;

II - Antonia Claudia Moraes Feitoza, Mat. 1861;

III - Renata Leiguez dos Santos, Mat. 5285;

IV - Monica Rodrigues Ferreira, Mat. 1457;

V - Carline Cunha Ramos Quaresma, Mat. 7420;

VI - Divino Nascimento dos Santos, Mat. 7430;

VII - Jediel Souza Teixeira de Carvalho, Mat. 7437;

VIII - Poliana Matos Mendes dos Santos, Mat. 7424;

IX - Thais Barbosa Sales Bicho, Mat. 7429;

X - Wander das Chagas Lima, Mat. 7425;

XI - Francyleia de Castro Oberdan Souza Gaia, Mat. 7317;

XII - Mireia Souza Barros, Mat. 7312;

XIII - Clivia Regina da Silva Uhe, Mat. 7423.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 993, de 02 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação ao servidor descrito no inciso I, do art. 1º deste decreto, a 20 de maio de 2020;

II - em relação à servidora descrita no inciso II, do art. 1º deste decreto, a 24 de agosto de 2020;

III - em relação à servidora descrita no inciso III, do art. 1º deste decreto, a 22 de janeiro de 2021;

IV - em relação à servidora descrita no inciso IV, do art. 1º deste decreto, a 10 de agosto de 2021;

V - em relação aos servidores descritos nos incisos V ao IX, do art. 1º deste decreto, a 06 de novembro de 2021;

VI - em relação ao servidor descrito no inciso X, do art. 1º deste decreto, a 02 de dezembro de 2021;

VII - em relação à servidora descrita no inciso XI, do art. 1º deste decreto, a 17 de janeiro de 2022;

VIII - em relação à servidora descrita no inciso XII, do art. 1º deste decreto, a 30 de janeiro de 2022;

IX - em relação à servidora descrita no inciso XIII, do art. 1º deste decreto, a 07 de fevereiro de 2022.

Parauapebas-PA, 29 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5951

DECRETO Nº 651, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado da avaliação de desempenho funcional que indeferiu a progressão funcional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação da evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das avaliações de desempenho funcional que indeferiu a progressão funcional dos servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica II, a seguir discriminados:

I - Shadia Carvalho Okdi, Mat. 3749;

II - Yanna Myrlla de Oliveira Sousa, Mat. 7419.

Parágrafo único. As avaliações das servidoras foram realizadas nos períodos especificados a seguir:

I - Em relação à servidora descrita no inciso I, do presente Decreto, no período de 12/09/2017 a 14/11/2020;

II - Em relação à servidora descrita no inciso II, do presente Decreto, no período de 07/11/2018 a 06/11/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 29 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5952

DECRETO Nº 666, DE 08 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições, contida no art. 71, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Parauapebas; CONSIDERANDO o Ofício Conjunto nº 17/2022-CENTRAL/COOPALMAS/COOPAVEL, pelo qual a Central das Cooperativas de Transporte de Parauapebas, a Cooperativa de Transportes Rodoviário Coletivo de Palmares e a Cooperativa dos Condutores e Autônomos de Carajás pleitearam reajuste tarifário;

CONSIDERANDO que a empresa SLF Costa Gouveia – Consultoria de Trânsito e Transporte apresentou estudos para reajuste tarifário no valor final de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos), para a tarifa no perímetro urbano, de R\$ 10,17 (dez reais e dezessete centavos) para a tarifa no trecho entre Parauapebas e a Palmares II e de R\$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos), para a tarifa no trecho entre Parauapebas e o Núcleo Urbano de Carajás;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1376, de 28 de maio de 2021 alterou a tarifa para R\$ 4,00 (quatro reais) na zona urbana do Município e no trecho entre Parauapebas e Palmares I, para R\$ 8,00 (oito reais) no trecho entre Parauapebas e Palmares II e entre Parauapebas e o Núcleo Urbano de Carajás, estando estes valores defasados em função dos constantes aumentos dos preços dos insumos, das despesas com pessoal, das despesas administrativas e das despesas operacionais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as tarifas do transporte público coletivo praticadas na circunscrição territorial do Município de Parauapebas, as quais passarão a ser cobradas pelos delegatários do serviço público conforme a seguir discriminado:

I - na zona urbana da sede do Município: R\$ 5,00 (cinco reais);

II - no trecho entre Parauapebas e Palmares I: R\$ 5,00 (cinco reais);

III - no trecho entre Parauapebas e Palmares II: R\$ 10,00 (dez reais);

IV - no trecho entre Parauapebas e Núcleo Urbano de Carajás: R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 435, de 13 de maio de 2015; nº 542, de 25 de abril de 2016; nº 655, de 23 de maio de 2016; nº 1.355, de 29 de novembro de 2016, nº 1.954, de 29 de setembro de 2017; nº 438, de 11 de junho de 2018; nº 17, de 28 de janeiro de 2019 e 1.376, de 28 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 08 de julho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5953

DECRETO Nº 663, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho funcional no Estágio Probatório. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 993, de 02 de março de 2021, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art.1º HOMOLOGAR o resultado das avaliações de desempenho funcional no estágio probatório dos servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, a seguir discriminados:

I - Jeane Kelcy Chaves Andrade, Mat. 7075;

II - Marcela Suely Modesto Gonçalves, Mat. 7411;

III - Ioranna Kailla Diniz Paiva Souza, Mat. 7388.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste Decreto, a 19 de abril de 2022;

II - em relação à servidora descrita no inciso II, do art. 1º deste Decreto, a 08 de maio de 2022;

III - em relação à servidora descrita no inciso III, do art. 1º deste Decreto, a 09 de maio de 2022.

Parauapebas-PA, 07 de julho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5954

DECRETO Nº 664, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho funcional no Estágio Probatório. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 993, de 02 de março de 2021, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art.1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho funcional no estágio probatório do servidor Vitalo Ferreira Ramos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, Mat. 7450, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 07 de julho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5955

DECRETO Nº 623, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004; R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes de cargos de provimento efetivo de Auxiliares de Serviços Gerais, a seguir discriminados:

I - Eleilde Oliveira de Sousa, Mat. 18;

II - Ivanilde Vieira da Silva, Mat. 12;

III - Ivete de Jesus Sousa Alves, Mat. 63;

IV - Josefa Pereira da Silva, Mat. 8;

V - Antonia Gomes de Araujo, Mat. 59;

VI - Carmelita Alves Silva, Mat. 28;

VII - Cinira Carvalho da Silva Maciel, Mat. 41;

VIII - Claudelice Alves de Souza Silva, Mat. 17;

IX - Diomar do Livramento Costa Mendes, Mat. 47;

X - Francisca Alderina Pinheiro de Oliveira, Mat. 71;

XI - Hilda Ribeiro de Oliveira, Mat. 30;

XII - Janira Pereira Ferreira, Mat. 54;

XIII - Maria da Conceição de Freitas da Silva, Mat. 9;

XIV - Maria de Fatima de Carvalho Lima, Mat. 33.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação às servidoras descritas nos incisos I ao IV, do art. 1º deste decreto, a 17 de março de 2022;

II - em relação às servidoras descritas nos incisos V ao XIV, do art. 1º deste decreto, a 30 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5928

DECRETO Nº 624, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004; R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a seguir discriminados:

I - Maria Nemilde da Silva Gomes, Mat. 649;

II - Sabta Hara Sousa Soares Dourado, Mat. 2233;

III - Jorge Prado de Bem, Mat. 2276;

IV - Laryssa Michelle Batista de Sousa, Mat. 0486;

V - Valdineia Alves da Silva, Mat. 233;

VI - Fabiene Rezende Batista, Mat. 0487;

VII - Ney Veloso de Araujo Correia, Mat. 232;

VIII - Edilson Soares Cavalcante, Mat. 326;

IX - Eva Maria de Jesus Lima, Mat. 123;

X - Francisco das Chagas Rocha, Mat. 655;

XI - Marilene Dias do Nascimento, Mat. 562;

XII - Roberlan Costa do Nascimento, Mat. 333;

XIII - Roberto Costa Lima, Mat. 313;

XIV - Robson dos Santos Costa, Mat. 97;

XV - Ronaldo Rocha de Souza, Mat. 515;

XVI - Solange Pereira Campos, Mat. 403;

XVII - Vital de Azevedo Pereira, Mat. 275;

XVIII - Wanderly Alves Lima, Mat. 148;

XIX - Kelson Oliveira Batista, Mat. 0514;

XX - Jose Luiz Silva da Paixao, Mat. 0503.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste decreto, a 15 de março de 2022;
II - em relação à servidora descrita no incisos II, do art. 1º deste decreto, a 17 de março de 2022;
III - em relação ao servidor descrito no inciso III, do art. 1º deste decreto, a 21 de março de 2022;
IV - em relação às servidoras descritas nos incisos IV e V, do art. 1º deste decreto, a 26 de março de 2022;
V - em relação aos servidores descritos nos incisos VI e VII, do art. 1º deste decreto, a 27 de março de 2022;
VI - em relação aos servidores descritos nos incisos VIII ao XVIII, do art. 1º deste decreto, a 30 de março de 2022;
VII - em relação ao servidor descrito no inciso XIX, do art. 1º deste decreto, a 03 de abril de 2022;
VIII - em relação ao servidor descrito no inciso XX, do art. 1º deste decreto, a 04 de abril de 2022.
Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5929**DECRETO Nº 625, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004;
R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, a seguir discriminados:

I - Anderson Roque de Sa Bezerra, Mat. 0211;
II - Antonio Fredson de Araujo, Mat. 0188;
III - Daniela Caetano Carvalho, Mat. 0208;
IV - Djalma Vieira Dantas de Alcantara, Mat. 0180;
V - Edenir Gonçalves da Silva, Mat. 0217;
VI - Ezequiel Assunção da Silva, Mat. 0181;
VII - Gleidson Afonso Almeida de Sousa, Mat. 0177;
VIII - Joao Alves de Sousa, Mat. 0223;
IX - Marcus Vinicius de Carvalho Bucar, Mat. 0225;
X - Maximiliano Sousa Alves, Mat. 0218;
XI - Michael James Ferreira da Costa, Mat. 0221;
XII - Milton Jose de Lima Vasconcelos, Mat. 0222;
XIII - Narjara Brandao de Oliveira Cavalcante, Mat. 0215;
XIV - Raquel Pereira Cadena, Mat. 0192;
XV - Robson Amorim de Lima, Mat. 0219;
XVI - Rogerio Marques dos Santos, Mat. 0197;
XVII - Rogerio Pereira da Silva, Mat. 0203;
XVIII - Sebastiao Belarmino Costa Filho, Mat. 0216;
XIX - Selma de Souza Rego, Mat. 0206;
XX - Vanezia Araujo da Silva, Mat. 0184;
XXI - Waldenilson Ramos da Silva, Mat. 0214;
XXII - Francisco Gomes de Araujo, Mat. 0198;
XXIII - Jose Mauro Alves do Nascimento, Mat. 0187;
XXIV - Jose Iramar Rodrigues Oliveira, Mat. 0193.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação aos servidores descritos nos incisos I ao XXI, do art. 1º deste decreto, a 26 de março de 2022;
II - em relação aos servidores descritos nos incisos XXII e XXIII, do art. 1º deste decreto, a 27 de março de 2022;
III - em relação ao servidor descrito no inciso XXIV, do art. 1º deste decreto, a 17 de abril de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5930**DECRETO Nº 626, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004;
R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a seguir discriminados:

I - Antonia Lopes Arruda, Mat. 499;
II - Alzira Mendes da Silva, Mat. 652;
III - Conceição de Maria Ferreira da Costa, Mat. 239;
IV - Heribete Jucivaldo Sousa Lopes, Mat. 154;
V - Maria Aparecida Marques Castelo Branco, Mat. 256;
VI - Maria Auxiliadora Brasil Lopes, Mat. 468;
VII - Maria das Gracas Carvalho de Sousa, Mat. 641;
VIII - Maria Raimunda Araujo Rodrigues, Mat. 435;
IX - Marlene Ferreira Santana, Mat. 405;
XX - Rosilene Dias do Nascimento, Mat. 437.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste decreto, a 26 de março de 2022;

II - em relação aos servidores descritos nos incisos II ao X, do art. 1º deste decreto, a 30 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5932**DECRETO Nº 627, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004;
R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Motorista, a seguir discriminados:

I - Antonio Matias da Silva, Mat. 324;
II - Bertoldo Vaz, Mat. 331;
III - Gilmar Oliveira de Freitas, Mat. 332;
IV - João Freitas Campos, Mat. 226;
V - Joao Luiz dos Santos, Mat. 228;
VI - Jonas de Aguiar Sales, Mat. 597;
VII - Jose dos Santos, Mat. 701;
VIII - Luiz Nunes de Oliveira, Mat. 696;
IX - Mirian Pereira Dias de Oliveira, Mat. 594;
X - Raimundo Lima Medeiros, Mat. 314;
XI - Waldir Rodrigues dos Santos, Mat. 383.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5933**DECRETO Nº 628, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004;
R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Jardineiro, a seguir discriminados:

I - Julimar Pereira Leite, Mat. 396;
II - Raimundo Nonato Martins Marques, Mat. 693.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5934

DECRETO Nº 629, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004; R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, a seguir discriminados:

I - Edina Soares Craveiro Ferreira, Mat. 589;

II - Edna Lucia Valerio Netta, Mat. 500;

III - Maria Alice Linhares Cardoso, Mat. 563;

IV - Maria das Chagas da Silva, Mat. 561;

V - Maria de Jesus Ribeiro Araújo, Mat. 254;

VI - Maria Lucia dos Santos Araújo, Mat. 689.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5935

DECRETO Nº 630, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004; R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Telefonista, a seguir discriminados:

I - Maria Carmen Lucia Almeida Sandes, Mat. 119;

II - Nadelia Ferreira da Rocha, Mat. 132.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5936

DECRETO Nº 631, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004; R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, a seguir discriminados:

I - Lysiane Socorro Marques da Silva, Mat. 526;

II - Luis Gustavo Magalhaes dos Santos, Mat. 0155.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste decreto, a 30 de março de 2022;

II - em relação ao servidor descrito no inciso II, do art. 1º deste decreto, a 02 de abril de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5937

DECRETO Nº 632, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004; R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Urbanismo, a seguir discriminados:

I - Ailton Nunes de Sousa, Mat. 0603;

II - Edivan de Jesus Silva, Mat. 0604;

III - Ingrid Sousa Fernandes, Mat. 0602;

IV - Lucivaldo de Souza Nascimento, Mat. 0601;

V - Arlete Boaventura de Farias, Mat. 416;

VI - Francivaldo Pereira Barbosa, Mat. 705;

VII - Jailton Jose Pereira dos Santos, Mat. 697;

VIII - Paulo Sergio Pinheiro de Sousa, Mat. 691.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação aos servidores descritos nos incisos I ao IV, do art. 1º deste decreto, a 26 de março de 2022;

II - em relação aos servidores descritos nos incisos V ao VIII, do art. 1º deste decreto, a 30 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5938

DECRETO Nº 633, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004; R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Vigia, a seguir discriminados:

I - Aleixo Medeiros da Silva, Mat. 300;

II - Valto Gomes de Oliveira, Mat. 206;

III - Antonio Alves da Silva, Mat. 358;

IV - Erasmo Alves Gomes, Mat. 328;

V - Raimundo Lusiano Dias Gomes, Mat. 339.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação aos servidores descritos nos incisos I e II, do art. 1º deste decreto, a 26 de março de 2022;

II - em relação aos servidores descritos nos incisos III ao IV, do art. 1º deste decreto, a 30 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5939

DECRETO Nº 634, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico de Laboratório, a seguir discriminados:

I - Clayton Carvalho de Araujo, Mat. 0578;

II - Antonio Miranda Silva, Mat. 528.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação ao servidor descrito no inciso I, do art. 1º deste decreto, a 27 de março de 2022;

II - em relação ao servidor descrito no inciso II, do art. 1º deste decreto, a 30 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5941

DECRETO Nº 635, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004; R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, a seguir discriminados:

I - Katuscia Karla de Lima, Mat. 0631;

II - Alessandro Cledson Pereira de Lima, Mat. 0625;

III - Eliemerson Almeida Ferreira, Mat. 0630;

IV - Silvia Cristina Oliveira do Nascimento, Mat. 0634;

V - Antonires de Carvalho Borges, Mat. 621;

VI - Cesar Augusto da Silva Moraes, Mat. 0124.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste decreto, a 26 de março de 2022;

II - em relação aos servidores descritos nos incisos II ao IV, do art. 1º deste decreto, a 27 de março de 2022;

III - em relação à servidora descrita no inciso V, do art. 1º deste decreto, a 30 de março de 2022;

IV - em relação ao servidor descrito no inciso VI, do art. 1º deste decreto, a 31 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5942

DECRETO Nº 636, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004; R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico, a seguir discriminados:

I - Jhansley Gil Vieira de Sousa, Mat. 0620;

II - Odmar Antonio Pinheiro Rossi, Mat. 0108;

III - Silvana Cordovil Serejo, Mat. 151;

IV - Petrine Harmione de Carvalho Fonseca Salmen, Mat. 595.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação ao servidor descrito no inciso I, do art. 1º deste decreto, a 26 de março de 2022;

II - em relação aos servidores descritos nos incisos II ao IV, do art. 1º deste decreto, a 30 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5943

DECRETO Nº 637, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004; R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, a seguir discriminados:

I - Allan Werbertt de Miranda, Mat. 0115;

II - Andrea Patricia de Paula, Mat. 0117;

III - Luis Vagner Dias Caldeira, Mat. 0118.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5944

DECRETO Nº 638, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004; R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, a seguir discriminados:

I - Eulalia Almeida das Silva, Mat. 0619;

II - Juliana Gomes de Araujo, Mat. 0617;

III - Marilucia do Socorro Maues Nascimento, Mat. 0618;

IV - Cleuma Nazare Leal Magalhaes, Mat. 511.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação às servidoras descritas nos incisos I ao III, do art. 1º deste decreto, a 26 de março de 2022;

II - em relação à servidora descrita no inciso IV, do art. 1º deste decreto, a 30 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5945

DECRETO Nº 639, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004; R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, a seguir discriminados:

I - Maria Zanandrea Bezerra do Nascimento, Mat. 0095;

II - Samara de Vasconcelos Manito, Mat. 0111.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5946

DECRETO Nº 640, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004; R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, a seguir discriminados:

I - Jonaldo Pereira dos Santos, Mat. 0607;

II - Antonio Francisco Soares Furtado, Mat. 385.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação ao servidor descrito no inciso I, do art. 1º deste decreto, a 26 de março de 2022;

II - em relação ao servidor descrito no inciso II, do art. 1º deste decreto, a 30 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5947

DECRETO Nº 620, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004; R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes de cargos de provimento efetivo de Auxiliares Administrativos, a seguir discriminados:

I - Rosely Gomes Ferreira, Mat. 3341;

II - Franciane Matos Franca, Mat. 3496;

III - Dayane Campos Santos, Mat. 1903;

IV - Mileny Rafaelle Simao Galo, Mat. 6601;

V - Maria Rubenita de Sousa Mota, Mat. 0434;

VI - Elza Pereira da Luz, Mat. 0267;

VII - Lucielen Pereira Rabelo, Mat. 6507;

VIII - Maria das Dores Silva Santos, Mat. 3529;

IX - Joelma Carvalho de Oliveira Costa, Mat. 3530;

X - Angela Maria Dias Martins, Mat. 0433;

XI - Dalva Barros do Rosario, Mat. 0388;

XII - Denis Rossi Freitas Silva, Mat. 0448;

XIII - Divino Ferreira dos Santos, Mat. 0228;

XIV - Maria Aparecida Rocha Craveiro, Mat. 0246;

XV - Maria do Carmo Moura Lacerda, Mat. 0247;

XVI - Ruth Helena de Araujo Gomes Graveiro, Mat. 0375;

XVII - Valquiria Alves de Albuquerque, Mat. 0327.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação à servidora descrita no inciso I, do art. 1º deste decreto, a 24 de janeiro de 2022;

II - em relação à servidora descrita no incisos II, do art. 1º deste decreto, a 05 de fevereiro de 2022;

III - em relação à servidora descrita no inciso III, do art. 1º deste decreto, a 05 de março de 2022;

IV - em relação à servidora descrita no inciso IV, do art. 1º deste decreto, a 20 de março de 2022;

V - em relação à servidora descrita no inciso V, do art. 1º deste decreto, a 02 de abril de 2022;

VI - em relação à servidora descrita no inciso VI, do art. 1º deste decreto, a 03 de abril de 2022;

VII - em relação à servidora descrita no inciso VII, do art. 1º deste decreto, a 18 de abril de 2022;

VIII - Em relação à servidora descrita no inciso VIII, do art. 1º deste decreto, a 24 de abril de 2022;

IX - Em relação à servidora descrita no inciso IX, do art. 1º deste decreto, a 26 de abril de 2022;

X - Em relação aos servidores descritos nos incisos X ao XVII, do art. 1º deste decreto, a 27 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5977

DECRETO Nº 619, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado da Avaliação de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação da evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004. R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional do servidor Olinto Campos Vieira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, Mat. 0085, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional ao servidor citado no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5974

DECRETO Nº 621, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004; R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes de cargos de provimento efetivo de Auxiliares Administrativos, a seguir discriminados:

I - Amalia Monteiro dos Santos, Mat. 704;

II - Ana Ruth Rodrigues Trindade, Mat. 101;

III - Angela Maria Costa de Sousa, Mat. 547;

IV - Antonio Jose de Almeida e Silva, Mat. 559;

V - Bernardete Targino de Souza, Mat. 118;

VI - Claudete Pereira Lima, Mat. 318;

VII - Edvan Guimaraes Almeida, Mat. 111;

VIII - Jucileusa Bezerra de Oliveira, Mat. 139;

IX - Luzeilde Gonçalves de Souza, Mat. 557;

X - Maria Elizabeth Ferreira Ferreira dos Santos Mat. 108;

XI - Maria Zelia Gomes Santos, Mat. 96;

XII - Genivaldo Pereira de Brito, Mat. 0280;

XIII - Lidia Abreu Rocha, Mat. 3271;

XIV - Vera Lucia Fernandes Rocha, Mat. 304.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I - em relação aos servidores descritos nos incisos I ao XI, do art. 1º deste decreto, a 30 de março de 2022;

II - em relação aos servidores descritos nos incisos XII ao XIV, do art. 1º deste decreto, a 31 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5979

DECRETO Nº 610, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado da Avaliação de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação da evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004. R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional do servidor Mateus Sereje e Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Edificações, Mat. 144, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional ao servidor citado no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5963

DECRETO Nº 611, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado da Avaliação de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação da evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004. R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional da servidora Ana Valeria Elias Amorim Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biomédico, Mat. 0129, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional ao servidor citado no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5964

DECRETO Nº 612, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado da Avaliação de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação da evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004. R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional do servidor Francisco Cordeiro Leite Segundo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Cirurgião, Mat. 0624, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional ao servidor citado no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5965

DECRETO Nº 613, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado da Avaliação de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação da evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004. R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional da servidora Daniele Lima Gadelha Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Mat. 0112, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional ao servidor citado no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5968

DECRETO Nº 614, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado da Avaliação de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação da evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional da servidora Junia Rocha Carvalho Ferreira Soares, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Mat. 0114, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional ao servidor citado no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5969

DECRETO Nº 615, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado da Avaliação de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação da evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004. R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional da servidora Rita Cecilia Ribeiro Maia e Maia, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, Mat. 0636, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional ao servidor citado no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5970

DECRETO Nº 616, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado da Avaliação de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação da evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004. R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional do servidor Roginaldo Rebouças Rocha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, Mat. 0094, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional ao servidor citado no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5971

DECRETO Nº 617, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado da Avaliação de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação da evolução funcional; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004. R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional do servidor Álvaro Jose Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista Projetista, Mat. 604, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional ao servidor citado no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5972

DECRETO Nº 618, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado da Avaliação de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação da evolução funcional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004.
R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional do servidor Giuliano Augusto Simoes Castelo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas, Mat. 0096, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional ao servidor citado no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 5973

DECRETO Nº 622, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004;
R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes de cargos de provimento efetivo de Auxiliares Administrativos, a seguir discriminados:

I - Aline Bezerra de Melo, Mat. 0258;

II - Almir Silva Vitor, Mat. 0477;

III - Ana Aparecida Rodrigues Braz, Mat. 0397;

IV - Analice Cristovao Morais, Mat. 0227;

V - Andreia Alves de Assunção Camara, Mat. 0475;

VI - Arlene Oliveira Rodrigues, Mat. 0413;

VII - Benjamim Oliveira Silva, Mat. 0444;

VIII - Claudenice de Carvalho Costa, Mat. 0379;

IX - Claudia Mary Ivo Pereira de Almeida, Mat. 0419;

X - Daurizete Cruz Doria Meireles, Mat. 0249;

XI - Daves Carvalho Carneiro, Mat. 0245;

XII - Davi Cruz Doria, Mat. 0376;

XIII - Denice Ribeiro Santos, Mat. 0445;

XIV - Dicionina Maria do Socorro Brito de Sousa, Mat. 0371;

XV - Dominga Pereira da Silva Pereira, Mat. 0374;

XVI - Dusrleide Lima de Santana, Mat. 0337;

XVII - Elaine Sousa de Oliveira, Mat. 0453;

XVIII - Eliane Batista de Souza Pinheiro, Mat. 0356;

XIX - Elias Elionai Mota Freitas, Mat. 0385;

XX - Euraci Craveiro de Morais, Mat. 0387;

XXI - Francisco de Assis Brasil Falcao, Mat. 0284;

XXII - Geizilene Costa Lustosa Chaves, Mat. 0359;

XXIII - Geovana de Nazare Pereira Nino, Mat. 0421;

XXIV - Girlan Pereira da Silva, Mat. 0305;

XXV - Helsilene Marques Castelo Branco, Mat. 0304;

XXVI - Jailton Pereira Seth, Mat. 0309;

XXVII - Janete Benicio Felix Araujo, Mat. 0408;

XXVIII - Jose Santos Oliveira, Mat. 0471;

XXIX - Josiana Pinto Colares, Mat. 0474;

XXX - Katia Soraia Silva Santos, Mat. 0401;

XXXI - Kerla Bastos Silva, Mat. 0402;

XXXII - Leidivane da Silva Oliveira, Mat. 0465;

XXXIII - Leiliane Maria de Souza de Assunção, Mat. 0464;

XXXIV - Livia Sinara Matos Mesquita Abreu, Mat. 0440;

XXXV - Lourivan Duarte Macedo, Mat. 0363;

XXXVI - Luciene Maria Luz Soares, Mat. 0436;

XXXVII - Lucinei Aparecida Santos da Luz, Mat. 0395;

XXXVIII - Luziene de Oliveira Fontenele, Mat. 0469;

XXXIX - Manoel do Socorro Santos Ferreira, Mat. 0349

XL - Maria Antonia Martins Sousa, Mat. 0438;

XLI - Maria Celeste Ribeiro dos Santos, Mat. 0333;

XLII - Maria Helena de Oliveira, Mat. 0312;

XLIII - Marijane Nascimento da Silva Pereira, Mat. 0328;

XLIV - Marta Maria de Jesus Macedo, Mat. 0472;

XLV - Meirelande Pereira da Silva Conceição, Mat. 0279;

XLVI - Moisanne Rodrigues da Silva, Mat. 0317;

XLVII - Nayana Silva Alves Almeida, Mat. 0427;

XLVIII - Neusa Maria de Lima da Silva, Mat. 0462;

XLIX - Nubia Albina Neves Campelo, Mat. 0343;

L - Pocelane Alecrim da Silva Nascimento, Mat. 0459;

LI - Rainey Francisco Ribeiro de Sousa, Mat. 0441;

LII - Renilda Daniel da Rocha, Mat. 0446;

LIII - Rosangela Silva Marinho, Mat. 0297;

LIV - Roseane Lima Silva, Mat. 0358;

LV - Rosilene Teles de Souza, Mat. 0391;

LVI - Rosineide Dias Moura, Mat. 0332;

LVII - Shirlene Gomes Lopes, Mat. 0256;

LVIII - Sirleia dos Santos Jardim Lima, Mat. 0373;

LIX - Sonia Caldeira dos Santos, Mat. 0268;

LXTiago da Silva Rocha, Mat. 0306;

LXI - Vanuza Fernandes Silva, Mat. 0270;

XLII - Zinalde Coelho de Aragao, Mat. 0329;

LXIII - Zulma Pereira de Carvalho Gomes, Mat. 0311.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2022.

Parauapebas-PA, 24 de junho de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 5983

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

ATOS

PORTARIA Nº 94/2022 - SEGOV

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Obra e Gestor de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Especial de Governo e de outras providências.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 356/2022, que delega competências para a ordenação de despesas; CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;
RESOLVE:

Art. 10. Designar o servidor Wanclys Darrel Cavalcante Pinheiro, matrícula nº 62005, lotado na Secretaria Especial de Governo, para exercer a função de Fiscal de Obras e Contrato relativo ao Contrato nº 20220566, que representará a Secretaria Especial de Governo perante a contratada, GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 20. Constituem atribuições do Fiscal de Obra, entre outras:

I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - Comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VI - Informar ao gestor do contrato, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;

VII - Avaliar e aprovar periodicamente etapas concluídas e emitir autorizações para início de novas etapas de serviços que fazem parte do objeto contratado.

VIII - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

X - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

XI - Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da

execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
XII - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XIII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIV - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
XVI - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

XVII - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

XVIII - Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta estiver dificultando a execução dos serviços;

XIX - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

XX - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Art. 30. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, entre outras:

I - Quando da medição e pagamento, receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes estabelecidos em contrato como condição para pagamento dos serviços executados, analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

II - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal da obra para fins de alterações contratuais ou de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

III - Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, consideradas as recomendações do controle interno do órgão.

V - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art.73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Art. 40. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 50. Na ausência do servidor, Wanclys Darrel Cavalcante Pinheiro, Mat. nº 62005 fica designado como suplente o servidor, Marcelo Henrique Benetti Barcelos, matrícula nº 62004, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Especial de Governo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de Julho de 2022.

Município de Parauapebas/PA, 04 de Julho de 2022.

Wesley Rodrigues Costa

Secretário Especial de Governo

Dec. nº 356/2022

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 94/2022 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 202200566		UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
CONTRATADO:		GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA		
CNPJ:	01.534.717/0001-86	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 5.305.826,09	
VIGÊNCIA:	09 (nove) meses, iniciando a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.			
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação/manutenção de estradas vicinais não pavimentadas existentes na Zona Rural do município de Parauapebas, Estado do Pará.			

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Wanclys Darrel Cavalcante Pinheiro, Matrícula nº 62005, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Eu, Marcelo Henrique Benetti Barcelos, matrícula nº 62004, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Protocolo: 5931

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021-099PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Produção Rural, mediante a Pregoeira devidamente designada, torna público que fica REABERTO o presente processo, com a sessão marcada para às 10:00 horas do dia 12 de Julho de 2022, onde será dado continuidade aos trabalhos referentes à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021-PMP, do tipo menor preço, pelo sitio www.comprasnet.gov.br, para Contratação de empresa especializada na locação de veículos, caminhão carroceria e miniônibus, com motorista, para atendimento das demandas de escoamento da produção agrícola e transporte de servidores da Secretaria Municipal de Produção Rural, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Central de Licitações e Contratos, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA.

PARAUAPEBAS - PA, 11 de Julho de 2022.

JOCYLENE LEMOS GOMES

Pregoeira

Protocolo: 5925

EXTRATOS

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20220541

ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-08SECULT

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTRATADA(O) JADSON DE AGUIR TEIXEIRA 76307905204

OBJETO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA 76307905204, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL SILVAN SANTOS PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DA VILA PALMARES II, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, QUE ACONTECERÁ DIA 23 DE JUNHO DE 2022.

VALOR TOTAL R\$ R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura pelas partes.

DATA DA EMISSÃO 22 de junho de 2022.

Protocolo: 5980

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20220549

ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-09SECULT

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTRATADA(O) JAH SYSTEM PRODUÇÕES LTDA-ME

OBJETO Contratação da empresa JAH SYSTEM PRODUÇÕES LTDA-ME, para a realização de show musical da banda TRIBO DE JAH para as festividades em comemoração ao 28º aniversário da Vila Palmares II no Município de Parauapebas, Estado do Pará, que acontecerá no dia 26 de Junho de 2022.

VALOR TOTAL R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura pelas partes.

DATA DA EMISSÃO 24 de junho de 2022.

Protocolo: 5981

ESTADO DO PARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 20220524****ORIGEM PREGÃO Nº 8/2021-091PMP**

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O)M DE N P C ANAISSE - EPP

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviários, incluindo emissão, remarcação e cancelamento de passagens intermunicipais e nacionais, de pacientes atendidos pela rede pública de saúde, através do Programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD) do Fundo Municipal de Saúde/FMS do Município de Parauapebas, Estado do Pará VALOR TOTAL R\$ 539.814,60 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura das partes.

DATA DA EMISSÃO 22 de Junho de 2022

Protocolo: 5927**AVISO DE CREDENCIAMENTO****ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS****EVENTO DE SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA**

O (a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devidamente designado (a) através do Decreto 1838/2021, vem através deste informar que o Processo Administrativo nº 8/2021-108PMP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108-2021, que foi processado o EVENTO DE SUSPENSÃO, o motivo da SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA segue abaixo:

"O motivo da SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA, se dá pelo fato da necessidade de darmos andamento ao processamento da licitação, sendo remarçada a sessão para as 11:00 horas do dia 12-07-2022, para continuidade dos trabalhos, referentes ao presente certame."

Parauapebas – Pará, 11 de Julho de 2022.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeiro(a)

Protocolo: 5926**Estado do Pará****Prefeitura municipal de Parauapebas****EVENTO DE VOLTAR FASE / ATA COMPLEMENTAR**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devidamente designada através do Decreto 1.838/2021, vem através deste informar que o Processo Administrativo nº 8/2021-099PMP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 99-2021, que foi processado o EVENTO DE VOLTAR FASE / ATA COMPLEMENTAR, o motivo da VOLTA DE FASE / ATA COMPLEMENTAR segue abaixo:

"O motivo se dá pelo fato de cumprimento de decisão judicial de Número: 0805019-95.2022.8.14.0040 do dia 02-06-2022, sendo processado o evento de volta de fase, para que seja classificada a empresa ERGHON SERVICE CONSTRUTORA EIRELI para os itens: 1 e 2, sendo reagendada a sessão para o dia 12-07-2022 as 10:00 horas, para continuidade dos trabalhos referentes ao presente certame."

Parauapebas – Pará, 11 de julho de 2022.

JOCYLENE LEMOS GOMES

Pregoeira

Protocolo: 5922**Estado do Pará****Prefeitura municipal de Parauapebas****EVENTO DE SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA**

O (a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devidamente designado (a) através do Decreto 1838/2021, vem através deste informar que o Processo Administrativo nº 8/2021-087PMP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 87-2021, que foi processado o EVENTO DE SUSPENSÃO, o motivo da SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA segue abaixo:

"O motivo da SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA, se dá pelo fato da necessidade de darmos andamento ao processamento da licitação, sendo remarçada a sessão para as 09:00 horas do dia 13-07-2022, para continuidade dos trabalhos, referentes ao presente certame."

Parauapebas – Pará, 11 de Julho de 2022.

JOCYLENE LEMOS GOMES

Pregoeira

Protocolo: 5923**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS****EVENTO DE VOLTAR FASE / ATA COMPLEMENTAR**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devidamente designada através do Decreto 1.838/2021, vem através deste informar que o Processo Administrativo nº 8/2021-110PMP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 110-2021, que foi processado o EVENTO DE VOLTAR FASE / ATA COMPLEMENTAR, o motivo da VOLTA DE FASE / ATA COMPLEMENTAR segue abaixo:

"O motivo se dá pelo fato da empresa DISTRIBUIDORA BANDEIRANTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ter se recusado a assinar o 1º contrato oriundo da ARP 20220293, sendo processado o evento de volta de fase,

para os itens: 04, 05, 06, 13, 36, 43, 44, 45 e 48, sendo reagendada a sessão para o dia 12-07-2022 as 15:00 horas, para continuidade dos trabalhos referentes ao presente certame."

Parauapebas – Pará, 11 de Julho de 2022

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeira

Protocolo: 5948**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS****EVENTO DE VOLTAR FASE / ATA COMPLEMENTAR**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devidamente designada através do Decreto 1.838/2021, vem através deste informar que o Processo Administrativo nº 8/2021-055PMP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 55-2021, que foi processado o EVENTO DE VOLTAR FASE / ATA COMPLEMENTAR, o motivo da VOLTA DE FASE / ATA COMPLEMENTAR segue abaixo:

"O motivo se dá pelo fato da empresa DISTRIBUIDORA BANDEIRANTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ter se recusado a assinar o 2º contrato oriundo da ARP 20220003, sendo processado o evento de volta de fase, para os itens: 04 e 06, sendo reagendada a sessão para o dia 12-07-2022 as 14:00 horas, para continuidade dos trabalhos referentes ao presente certame."

Parauapebas – Pará, 11 de Julho de 2022.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeira

Protocolo: 5949**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO DE Nº. 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre Aprovação da Ata nº 017 da Reunião Ordinária do dia 11/05/2022. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Junho de 2022, às 13h30h, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas – CMSP no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.914/97 alterada pela Lei nº 4.341 de 16 de Julho de 2007 pelas Leis Federais números: 8.080/90, 8.142/90, pela Resolução do CNS nº. 453/12, pela Lei Complementar nº. 141/12, e:

Considerando a Convocação nº 018/2022 expedida a todos os membros do Conselho Municipal de Saúde onde constou como Ordem do dia: 1) Informes: Ata para aprovação: Ponto de Pauta: 1). Esclarecimentos referente Portaria GM/MS nº 1.056/2022 que institui incentivo financeiro federal de custeio para apoio à implementação de ações da Estratégia de Saúde Cardiovascular na Atenção Primária a Saúde. 2) Apresentação do Protocolo do Programa de Alergia à Proteína do leite de vaca. 3) Apresentação do 1º, 2º e 3º Relatório detalhado do Quadrimestral (RDQA) de 2021 e Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2021.

CONSIDERANDO a importância da confecção das atas, haja vista que são documentos que respaldam o Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas – CMSP e a Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Ata nº 017 da Reunião Ordinária do dia 11/05/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas, 02 de Junho de 2022.

LEONICE DE OLIVEIRA

Presidente

MARCIEL ALVES LOPES

Vice-Presidente

NELSON GURGUEIA BIZERRA

1º Secretário

FRANK SINATRA DA SILVA MUNIZ

2º Secretário

Homologo a Resolução do CMSP nº 034/2022 de 02 de Junho de 2022.

GILBERTO R. A. LARANJEIRAS

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 629/2019.

Protocolo: 5967**RESOLUÇÃO DE Nº. 035/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021 – RDQA 2021. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de Julho de 2022, às 13h30h, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas – CMSP no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.914/97 alterada pela Lei nº 4.341 de 16 de Julho de 2007 pelas

Leis Federais números: 8.080/90, 8.142/90, pela Resolução do CNS n.º 453/12, pela Lei Complementar n.º 141/12, e:

Considerando a Convocação nº 018/2022 expedida a todos os membros do Conselho Municipal de Saúde onde constou como Ordem do dia: 1) Informes: Ata para aprovação: Ponto de Pauta: 1) Apresentação de Custos do HGP. 2) Situação do CER. 3) Decreto de contingenciamento. O que mais houver.

Considerando a Lei nº 8.142/90, que regulamenta o Relatório Anual de Gestão como Instrumento de Gestão. No qual se constitui no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos da saúde constantes no Fundo Municipal de Saúde, formados de repasses Federais, Estaduais e do Tesouro Municipal, para o cumprimento do valor mínimo estabelecido na Emenda Constitucional 29 e a Lei Complementar 141/2012 em que o RAG e Relatório quadrimestral, devem ser submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde dos instrumentos de gestão do SUS.

Considerando que a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes do CMSP, comprovou a observância do disposto no Art. 36 da Lei Complementar 141/12, observando os prazos legais previstos do envio do Relatório.

Considerando o Memorando nº 391/2022 recebido no dia 06/04/2022 no qual solicita data oportuna para apresentação do 1º, 2º e 3º RDQA e RAG. Considerando o arquivo disponível na plataforma do DIGISUS a partir da data do dia 17/05/2022 para Análise do Conselho de Saúde.

Considerando a apresentação por representantes do setor de Planejamento da SEMSA e discussão realizada em Reunião Ordinária no dia 02/06/2022 na sede do Conselho Municipal de Saúde sobre o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021 - RDQA 2021 e Relatório Anual de Gestão de 2021 - RAG 2021.

Considerando a avaliação realizada pelas Comissões Permanentes do CMSP na sede do Conselho Municipal de Saúde sobre o 1º, 2º e 3º RDQA 2021 e RAG 2021 nos dias 31/05/2022 e emissão do Parecer nº 003/2022 favorável ao 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021 com a ressalva orientando a apresentação, nas próximas avaliações, dos relatórios de produção com a quantidade de procedimentos para melhor avaliação dos resultados gerados.

Considerando a classificação por CBO ACS por Contrato Temporário e Cargos em Comissão, ressaltamos que no quadro de profissionais não há contratados. Considerando que as metas que não foram alcançadas, em sua maioria foram devido às limitações advindas da pandemia da Covid-19, onde os recursos foram quase que exclusivamente destinados ao combate da Covid-19 e as medidas de afastamento e distanciamento que impediram a execução de algumas atividades, além das consequências do estado de calamidade em 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2021 - RDQA 2021, com as seguintes ressalvas:

- Orienta-se que sejam apresentados, nas próximas avaliações, os relatórios de produção com a quantidade de procedimentos para melhor avaliação dos resultados gerados.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas, 07 de Julho de 2022.

LEONICE DE OLIVEIRA

Presidente

MARCIEL ALVES LOPES

Vice-Presidente

NELSON GURGUEIA BIZERRA

1º Secretário

FRANK SINATRA DA SILVA MUNIZ

2º Secretário

Homologo a Resolução do CMSP nº 035/2022 de 07 de Julho de 2022

GILBERTO R. A. LARANJEIRAS

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 629/2019

Protocolo: 5978

RESOLUÇÃO DE Nº. 036/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021 - RDQA 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de Julho de 2022, às 13h30h, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas – CMSP no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.914/97 alterada pela Lei nº 4.341 de 16 de Julho de 2007 pelas Leis Federais números: 8.080/90, 8.142/90, pela Resolução do CNS n.º 453/12, pela Lei Complementar n.º 141/12, e:

Considerando a Convocação nº 018/2022 expedida a todos os membros do Conselho Municipal de Saúde onde constou como Ordem do dia: 1) Informes: Ata para aprovação: Ponto de Pauta: 1) Apresentação de Custos do HGP. 2) Situação do CER. 3) Decreto de contingenciamento. O que mais houver.

Considerando a Lei nº 8.142/90, que regulamenta o Relatório Anual de Gestão como Instrumento de Gestão. No qual se constitui no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos da saúde constantes no Fundo Municipal de Saúde, formados de repasses Federais, Estaduais e do Tesouro Municipal, para o cumprimento do valor mínimo estabelecido na

Emenda Constitucional 29 e a Lei Complementar 141/2012 em que o RAG e Relatório quadrimestral, devem ser submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde dos instrumentos de gestão do SUS.

Considerando o Memorando nº 391/2022 recebido no dia 06/04/2022 no qual solicita data oportuna para apresentação do 1º, 2º e 3º RDQA e RAG e a disponibilização do arquivo na plataforma do DIGISUS a partir da data do dia 17/05/2022 para Análise do Conselho de Saúde.

Considerando a apresentação por representantes do setor de Planejamento da SEMSA e discussão realizada em Reunião Ordinária no dia 02/06/2022 na sede do Conselho Municipal de Saúde sobre o 1º, 2º e 3º RDQA de 2021 e RAG 2021. Considerando a avaliação realizada pelas Comissões Permanentes do CMSP na sede do Conselho Municipal de Saúde sobre o 1º, 2º e 3º RDQA 2021 e RAG 2021 nos dias 31/05/2022 e emissão do Parecer nº 004/2022 favorável ao 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021 com a ressalva orientando a apresentação, nas próximas avaliações, dos relatórios de produção com a quantidade de procedimentos para melhor avaliação dos resultados gerados e que intensifique as ações da Atenção Primária à Saúde para mitigar os índices de internação e óbitos, principalmente no que diz respeito às causas provenientes de comorbidades.

Considerando o aumento da proporção de internação e óbitos no 2º quadrimestre de alguns grupos de causa, observa-se a necessidade de investimento em ações para mitigar os índices apresentados.

Considerando as causas provenientes de comorbidades, observa-se a necessidade de intensificação nas ações da Atenção Primária à Saúde, voltados a este grupo, tanto como forma preventiva, quanto de controle da progressão das doenças, a fim de evitar os índices de internação e óbitos. Considerando que o aumento das ações decorre da retomada gradativa das atividades e as metas que não foram alcançadas, em sua maioria foram devido às limitações advindas da pandemia da Covid-19, e as medidas de afastamento e distanciamento que impediram a execução de algumas atividades, além das consequências do estado de calamidade desde 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2021 - RDQA 2021, com as seguintes ressalvas:

- Orienta-se que sejam apresentados, nas próximas avaliações, os relatórios de produção com a quantidade de procedimentos para melhor avaliação dos resultados gerados.

- Orienta-se intensificar as ações da Atenção Primária à Saúde para mitigar os índices de internação e óbitos, principalmente no que diz respeito às causas provenientes de comorbidades.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas, 07 de Julho de 2022.

LEONICE DE OLIVEIRA

Presidente

MARCIEL ALVES LOPES

Vice-Presidente

NELSON GURGUEIA BIZERRA

1º Secretário

FRANK SINATRA DA SILVA MUNIZ

2º Secretário

Homologo a Resolução do CMSP nº 036/2022 de 07 de Julho de 2022

GILBERTO R. A. LARANJEIRAS

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 629/2019

Protocolo: 5982

RESOLUÇÃO DE Nº. 037/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021 - RDQA 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de Julho de 2022, às 13h30h, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas – CMSP no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.914/97 alterada pela Lei nº 4.341 de 16 de Julho de 2007 pelas Leis Federais números: 8.080/90, 8.142/90, pela Resolução do CNS n.º 453/12, pela Lei Complementar n.º 141/12, e:

Considerando a Convocação nº 018/2022 expedida a todos os membros do Conselho Municipal de Saúde onde constou como Ordem do dia: 1) Informes: Ata para aprovação: Ponto de Pauta: 1) Apresentação de Custos do HGP. 2) Situação do CER. 3) Decreto de contingenciamento. O que mais houver.

Considerando a Lei nº 8.142/90, que regulamenta o Relatório Anual de Gestão como Instrumento de Gestão. No qual se constitui no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos da saúde constantes no Fundo Municipal de Saúde, formados de repasses Federais, Estaduais e do Tesouro Municipal, para o cumprimento do valor mínimo estabelecido na Emenda Constitucional 29 e a Lei Complementar 141/2012 em que o RAG e Relatório quadrimestral, devem ser submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde dos instrumentos de gestão do SUS.

Considerando que a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes do CMSP, comprovou a observância do disposto no Art. 36 da Lei Complementar 141/12, observando os prazos legais previstos do envio do Relatório.

Considerando o Memorando nº 391/2022 recebido no dia 06/04/2022 no

qual solicita data oportuna para apresentação do 1º, 2º e 3º RDQA e RAG. Considerando o arquivo disponível na plataforma do DIGISUS a partir da data do dia 17/05/2022 para Análise do Conselho de Saúde.

Considerando a apresentação por representantes do setor de Planejamento da SEMSA e discussão realizada em Reunião Ordinária no dia 02/06/2022 na sede do Conselho Municipal de Saúde sobre o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021 - RDQA 2021 e Relatório Anual de Gestão de 2021 - RAG 2021.

Considerando a avaliação realizada pelas Comissões Permanentes do CMSP na sede do Conselho Municipal de Saúde sobre o 1º, 2º e 3º RDQA 2021 e RAG 2021 nos dias 31/05/2022 e emissão do Parecer nº 005/2022 favorável ao 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021 com a ressalva de que intensifique as ações da Atenção Primária à Saúde para mitigar os índices de internação e óbitos, principalmente no que diz respeito às causas provenientes de comorbidades.

Considerando que as metas que não foram alcançadas, em sua maioria foram devido às limitações advindas da pandemia da Covid-19, onde os recursos foram quase que exclusivamente destinados ao combate da Covid-19 e as medidas de afastamento e distanciamento que impediram a execução de algumas atividades, além das consequências do estado de calamidade em 2020.

Observa-se que o aumento das ações decorre da retomada gradativa das atividades e as metas que não foram alcançadas, em sua maioria foram devido às limitações advindas da pandemia da Covid-19, e as medidas de afastamento e distanciamento que impediram a execução de algumas atividades, além das consequências do estado de calamidade desde 2020. Considerando que algumas metas não estão tendo aumento gradativo, mesmo com a retomada das atividades e independente das limitações da Covid-19, necessitam de maior esforço das equipes responsáveis.

Considerando que os relatórios de produção não informam a quantidade de procedimentos apresentado, mas apenas os aprovados, impossibilitando uma melhor avaliação dos resultados gerados.

Considerando o Memorando nº 1320/2022 – SEMSA/APS no qual encaminha relatório atualizado das metas dos resultados de visitas domiciliares, atendimentos e procedimentos da Atenção Primária à Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2021 assim como comparativo entre os quadrimestres 1º e 2º do mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2021 - RDQA 2021, com as seguintes ressalvas:

- Orienta-se intensificar as ações da Atenção Primária à Saúde para mitigar os índices de internação e óbitos, principalmente no que diz respeito às causas provenientes de comorbidades.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas, 07 de Julho de 2022

LEONICE DE OLIVEIRA

Presidente

MARCIEL ALVES LOPES

Vice-Presidente

NELSON GURGUEIA BIZERRA

1º Secretário

FRANK SINATRA DA SILVA MUNIZ

2º Secretário

Homologo a Resolução do CMSP nº 037/2022 de 07 de Julho de 2022

GILBERTO R. A. LARANJEIRAS

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 629/2019

Protocolo: 5984

RESOLUÇÃO DE Nº. 038/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão do ano de 2021 - RAG 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de Julho de 2022, às 13h30h, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas – CMSP no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.914/97 alterada pela Lei nº 4.341 de 16 de Julho de 2007 pelas Leis Federais números: 8.080/90, 8.142/90, pela Resolução do CNS nº. 453/12, pela Lei Complementar nº. 141/12, e:

Considerando a Convocação nº 018/2022 expedida a todos os membros do Conselho Municipal de Saúde onde constou como Ordem do dia: 1) Informes: Ata para aprovação: Ponto de Pauta: 1) Apresentação de Custos do HGP. 2) Situação do CER. 3) Decreto de contingenciamento. O que mais houver.

Considerando a Lei nº 8.142/90, que regulamenta o Relatório Anual de Gestão como Instrumento de Gestão. No qual se constitui no instrumento

de comprovação da aplicação dos recursos da saúde constantes no Fundo Municipal de Saúde, formados de repasses Federais, Estaduais e do Tesouro Municipal, para o cumprimento do valor mínimo estabelecido na Emenda Constitucional 29 e a Lei Complementar 141/2012 em que o RAG e Relatório quadrimestral, devem ser submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde dos instrumentos de gestão do SUS.

Considerando que a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes do CMSP, comprovou a observância do disposto no Art. 36 da Lei Complementar 141/12, observando os prazos legais previstos do envio do Relatório.

Considerando o Memorando nº 391/2022 recebido no dia 06/04/2022 no qual solicita data oportuna para apresentação do 1º, 2º e 3º RDQA e RAG. Considerando o arquivo disponível na plataforma do DIGISUS a partir da data do dia 17/05/2022 para Análise do Conselho de Saúde.

Considerando a apresentação por representantes do setor de Planejamento da SEMSA e discussão realizada em Reunião Ordinária no dia 02/06/2022 na sede do Conselho Municipal de Saúde sobre o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021 - RDQA 2021 e Relatório Anual de Gestão de 2021 - RAG 2021.

Considerando a avaliação realizada pelas Comissões Permanentes do CMSP na sede do Conselho Municipal de Saúde sobre o 1º, 2º e 3º RDQA 2021 e RAG 2021 nos dias 31/05/2022 e emissão do Parecer nº 006/2022 favorável ao Relatório Anual de Gestão de 2021 - RAG 2021 com a ressalva orientando a apresentação, nas próximas avaliações, dos relatórios de produção com a quantidade de procedimentos para melhor avaliação dos resultados gerados e que intensifique as ações da Atenção Primária à Saúde para mitigar os índices de internação e óbitos, principalmente no que diz respeito às causas provenientes de comorbidades.

Considerando o Memorando nº 1320/2022 – SEMSA/APS no qual encaminha relatório atualizado das metas dos resultados de visitas domiciliares, atendimentos e procedimentos da Atenção Primária à Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2021 assim como comparativo entre os quadrimestres 1º e 2º do mesmo.

Considerando que as metas que não foram alcançadas, em sua maioria foram devido às limitações advindas da pandemia da Covid-19, onde os recursos foram quase que exclusivamente destinados ao combate da Covid-19 e as medidas de afastamento e distanciamento que impediram a execução de algumas atividades, além das consequências do estado de calamidade em 2020.

Observa-se que o aumento das ações decorre da retomada gradativa das atividades e as metas que não foram alcançadas, em sua maioria foram devido às limitações advindas da pandemia da Covid-19, e as medidas de afastamento e distanciamento que impediram a execução de algumas atividades, além das consequências do estado de calamidade desde 2020. Considerando que algumas metas não estão tendo aumento gradativo, mesmo com a retomada das atividades e independente das limitações da Covid-19, necessitam de maior esforço das equipes responsáveis.

Considerando o Memo Externo nº 1534/2022 – SEMSA no qual envia informações complementares e atualizadas referentes às metas de número 8, 16 e de "Reduzir os óbitos maternos em zero até 2021" do 1º, 2º e 3º RDQA e RAG de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Relatório Anual de Gestão do ano de 2021 - RAG 2021, com as seguintes ressalvas:

- Orienta-se que sejam apresentados, nas próximas avaliações, os relatórios de produção com a quantidade de procedimentos para melhor avaliação dos resultados gerados.

- Orienta-se intensificar as ações da Atenção Primária à Saúde para mitigar os índices de internação e óbitos, principalmente no que diz respeito às causas provenientes de comorbidades.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas, 07 de Julho de 2022.

LEONICE DE OLIVEIRA

Presidente

MARCIEL ALVES LOPES

Vice-Presidente

NELSON GURGUEIA BIZERRA

1º Secretário

FRANK SINATRA DA SILVA MUNIZ

2º Secretário

Homologo a Resolução do CMSP nº 038/2022 de 07 de Julho de 2022

GILBERTO R. A. LARANJEIRAS

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 629/2019

Protocolo: 5985

RESOLUÇÃO DE Nº. 039/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Aprovação da Ata nº 018 da Reunião Ordinária do dia 02/06/2022. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de Julho de 2022, às 13h30h, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas – CMSP no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.914/97 alterada pela Lei nº 4.341 de 16 de Julho de 2007 pelas Leis Federais números: 8.080/90, 8.142/90, pela Resolução do CNS n.º 453/12, pela Lei Complementar n.º 141/12, e:

Considerando a Convocação nº 018/2022 expedida a todos os membros do Conselho Municipal de Saúde onde constou como Ordem do dia: 1) Informes: Ata para aprovação: Ponto de Pauta: 1) Apresentação de Custos do HGP. 2) Situação do CER. 3) Decreto de contingenciamento. O que mais houver.

CONSIDERANDO a importância da confecção das atas, haja vista que são documentos que respaldam o Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas – CMSP e a Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Ata nº 018 da Reunião Ordinária do dia 02/06/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas, 07 de Julho de 2022.

LEONICE DE OLIVEIRA
Presidente

MARCIEL ALVES LOPES
Vice-Presidente

NELSON GURGUEIA BIZERRA
1º Secretário

FRANK SINATRA DA SILVA MUNIZ
2º Secretário

Homologo a Resolução do CMSP nº 039/2022 de 07 de Julho de 2022.

GILBERTO R. A. LARANJEIRAS
Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 629/2019.

Protocolo: 5986

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PORTARIAS

Portaria n.º 0639/2022

De: 11 de julho de 2022.

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA (URBANA E RURAL) SEM COBERTURA CONTRATUAL A FIM DE SUBSIDIAR O PAGAMENTO DA DESPESA GERADA A TÍTULO INDENIZATÓRIO COM FULCRO NO ART. 59 § ÚNICO, DA LEI Nº 8666/93.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo chefe do Poder Executivo, conferidas pelo decreto Nº 016/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo para apurar eventual prestação de serviço, por parte da empresa CONSÓRCIO PARACANÃS, sem cobertura contratual a fim de subsidiar o pagamento da despesa gerada a título indenizatório com fulcro no art. 59 § único, da lei nº 8666/93.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo declinados para integrarem a comissão processante:

I – FRANCISCO VIEIRA SOARES, Fiscal de Urbanismo, Mat. Nº 2174 – Presidente;

II – JAILTON JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Fiscal de Urbanismo, Mat. Nº 697- membro e;

III – FRANCISCO ANDRÉ XAVIER CARVALHO, Eletricista, Mat. Nº 6021- membro.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 50(cinquenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas, 11 de julho de 2022.

Morvan Cabral Abreu
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Dec. 016/2021

Protocolo: 5966

AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

ATOS

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS-SAAEP
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003.22.IL.SAAEP

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAEP, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAEP, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Contratação de empresa FENIX SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI, para realização do Treinamento In Company sobre e-Social, Reinf e DCTFWeb na organização pública, com fases de Teoria e Prática, na modalidade presencial. Conforme obrigatoriedade dos órgãos públicos em implantar o sistema eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) de acordo a PORTARIA CONJUNTA SEPRT / RFB Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021. FAVORECIDO: FENIX SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI. VALOR: R\$ 102.600,00 (cento de dois mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Elson Cardoso de Jesus, na qualidade de ordenador de despesas.

PARAUAPEBAS - PA, 11 de julho de 2022.

LILIAN CRISTINA PEREIRA
Port. Nº 392/2022-SAAEP
Presidente CPL

Protocolo: 5975

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 047/2022
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP - AVISA DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de acessórios diversos de motocicletas, a serem utilizados nas atividades operacionais do SAAEP.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Art 3º § 2º da Portaria 483/2021, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que pretende contratar por Dispensa de Licitação, conforme objeto descrito neste aviso, e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do e-mail: diretoria.executiva@saaep.com.br ou entregues pessoalmente na secretaria da Diretoria Executiva no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até dia 14 de julho de 2022.

INFORMAÇÕES: Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos em horário de expediente administrativo no Setor da Diretoria Executiva desta Autarquia, sito a Rua Rio Dourado, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA pelo Fone: 3346-7261/3346-7262, no site: processo de contratação direta regido pela Lei nº 14.133/2021, Art. 75, § 3º.

Parauapebas/PA, 11 de julho de 2022.

Elson Cardoso de Jesus
Diretor Executivo - SAAEP
Decreto nº 1698/2021

Protocolo: 5924